

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE REALIZAREM MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS EM EVENTOS CUSTEADOS COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica vedada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contratação, com recursos públicos do Município de Cuiabá, de artistas que, comprovadamente, realizarem manifestações de caráter político-partidário, de forma direta ou indireta, durante apresentações custeadas, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Considera-se manifestação político-partidária, para os efeitos desta Lei, qualquer ato, discurso, gesto, exibição de símbolos, slogans, mensagens ou expressões verbais que promovam, favoreçam, critiquem ou prejudiquem partidos políticos, coligações, candidatos ou figuras públicas políticas, bem como manifestações que incitem o público a adotar posicionamentos políticos específicos durante apresentações custeadas, total ou parcialmente, com recursos públicos do Município de Cuiabá.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará:

I – a rescisão imediata do contrato;

II – a devolução integral dos valores recebidos a título de cachê, patrocínio, apoio cultural ou equivalente;

III – a inabilitação do artista, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para celebrar novos contratos, convênios ou parcerias financiados pelo Município de Cuiabá.

Art. 4º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a todos os eventos culturais, artísticos, esportivos ou similares custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais, inclusive por meio de patrocínios, editais ou convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa surge da premente necessidade de salvaguardar os princípios que regem a Administração Pública e o uso consciente dos recursos públicos municipais, especialmente no âmbito da cultura e dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Cuiabá.

O objetivo central é estabelecer diretrizes claras e impessoais para a contratação de artistas em eventos custeados com dinheiro público, garantindo que tais ocasiões sejam espaços de celebração da arte e da cultura, livres de qualquer viés político-partidário que possa comprometer sua neutralidade e finalidade.

A cultura, em suas múltiplas manifestações, constitui um pilar fundamental para o desenvolvimento social, a



formação da identidade coletiva e a promoção da diversidade em nossa sociedade. Quando o Município investe recursos públicos em eventos culturais e artísticos, o faz com o intuito de beneficiar toda a população cuiabana, promovendo o acesso à arte, ao lazer e à valorização de talentos locais, sem distinções ideológicas ou partidárias.

Entretanto, tem-se observado, com crescente frequência, a instrumentalização de palcos financiados com recursos públicos para a veiculação de manifestações político-partidárias por parte de artistas contratados. Embora tais manifestações possam ser compreendidas como exercício legítimo da liberdade de expressão individual, tornam-se problemáticas quando ocorrem em contextos de financiamento público. Isso porque acabam conferindo visibilidade privilegiada a determinadas correntes políticas, utilizando-se de recursos que pertencem a todos os cidadãos, independentemente de suas convicções ideológicas.

Importante destacar que **recentemente ocorreram manifestações em diversas cidades do país**, organizadas com o objetivo de protestar contra a chamada “anistia” a envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023. Esses eventos, embora de natureza política, contaram com **forte presença artística**, incluindo apresentações musicais e manifestações públicas de posicionamento político-partidário.

Um dos exemplos mais emblemáticos ocorreu em **21 de setembro de 2025, na Praia de Copacabana, no Rio de Janeiro**, onde artistas renomados como **Chico Buarque, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan**, entre outros, participaram de um ato com apresentações culturais e discursos fortemente marcados por palavras de ordem políticas, como o coro “sem anistia”. Eventos semelhantes também ocorreram em outras capitais brasileiras, como **São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Recife**, todos contando com **estrutura de palco, som e organização profissional, com participação de artistas que transformaram os espaços culturais em palanques políticos**.

Esses episódios reforçam a necessidade de regulamentação, especialmente quando tais manifestações ocorrem em espaços ou eventos que, direta ou indiretamente, envolvem recursos públicos. O uso do aparato artístico financiado com dinheiro público para fins político-partidários fere os princípios constitucionais da **impeachment, moralidade e finalidade pública**, além de comprometer a neutralidade que deve nortear as ações da Administração Pública.

A ausência de regulamentação específica sobre o tema no âmbito municipal gera um vácuo legal que permite a perpetuação dessa prática, que pode:

Alienar parte da população: cidadãos que não compartilham das ideologias manifestadas podem sentir-se desrespeitados ou excluídos de eventos públicos que deveriam ser inclusivos e acessíveis a todos.

Desvirtuar a finalidade do evento: eventos culturais passam a ser percebidos como palanques políticos, comprometendo seu caráter artístico, educativo e integrador.

Comprometer a neutralidade do Poder Público: a Administração Municipal deve manter equidistância frente às diversas correntes políticas, garantindo que seus investimentos promovam o bem coletivo, e não interesses de grupos específicos.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da **impeachment** e da **moralidade**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. O princípio da imparcialidade exige que a atuação do gestor público seja sempre voltada para o interesse coletivo, sem favorecimentos ou perseguições de natureza político-partidária. Já o princípio da moralidade impõe condutas éticas e responsáveis no trato com a coisa pública.

Ademais, o princípio da **eficiência** na aplicação dos recursos públicos pressupõe que os investimentos tragam o máximo de benefício à coletividade. A promoção de manifestações político-partidárias com verba pública, ainda que de forma indireta, representa um desvio de finalidade e, portanto, uma distorção no uso do dinheiro do contribuinte cuiabano.

Ressalte-se que a preocupação com a utilização indevida de recursos públicos em eventos culturais **não é exclusiva do nosso Município**. Diversas esferas da federação têm debatido e proposto regulamentações semelhantes, o que



demonstra a atualidade e a pertinência deste tema.

É importante frisar que esta proposta **não busca cercear a liberdade de expressão dos artistas**, que permanece assegurada em todas as suas demais esferas de atuação. O que se propõe é a **vedação do uso de recursos públicos para finalidades que não atendam ao interesse coletivo**, evitando a contaminação político-partidária de espaços públicos que devem promover a cultura de forma democrática, plural e apartidária.

Por todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção de uma cultura verdadeiramente inclusiva e democrática em Cuiabá, onde os recursos públicos são utilizados com responsabilidade e respeito aos princípios constitucionais, garantindo que a cultura permaneça patrimônio de todos os cidadãos cuiabanos, livre de influências e disputas político-partidárias.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de setembro de 2025

Ranalli. - PL

Vereador(a)

